

28104105

OJ. 914105 - Prof.



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

- Assessoria PPS -

# INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO<sup>01-Lo</sup>

Protocolo Nº 656/2005

Campo Mourão, 14/04/05 Horas 16:40

*Alian*

PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE
Sala das sessões <u>19/04/2005</u>
<i>Ademir Pezão</i>

Ademir Pezão  
1º Vice-Presidente

O Vereador que subscreve, nos termos regimentais vigentes, solicita o envio de expediente ao **Senhor Prefeito Nelson José Tureck**, sugerindo que os lotes de terras nº 1, 2, 3, 4, da Quadra 05, localizado entre as ruas: Samambaia e Araucária do Jardim Araucária, todos pertencentes ao Município, sejam adaptados com cerca de alambrado, transformando-os em **estacionamento de veículos**.

### JUSTIFICATIVA

O número de veículos e ônibus que estacionam nas ruas próximo ao IMAPE – Instituto Municipal de Apoio à Pesquisa Educacional é significativo quando da realização de cursos e treinamentos ofertados pelo Instituto.

Nestes lotes o crescimento de mato é intenso, servindo de depósito de entulhos que, inseqüentemente, os moradores depositam, propiciando habitat para animais peçonhentos e roedores, gerando grande desconforto aos moradores das proximidades.

Com a adequação destes terrenos em estacionamento diminuiremos as despesas aos cofres públicos, quanto sua capina e limpeza, bem como trará maior segurança e tranquilidade aos proprietários dos veículos, servidores do IMAPE e moradores, sem contar que o aspecto visual da região ficará melhor, sem agressão ao meio ambiente.

Tal solicitação é em atendimento a reivindicação da Senhora Ana Maria Leite, residente na Rua Samambaia, esquina com a Rua das Araucárias, nº 20, Jardim Araucária.

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, 13 de abril de 2005.

*Sidnei Jardim*  
SIDNEI JARDIM  
Vereador

*X*

/LOC.

## **A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

***não há qualquer óbice.***

a proposição é idêntica a outra (anexo)     Já aprovada (167, I, a RI)  
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)  
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

***não há qualquer óbice.***

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - n.º.....  
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 18 de abril de 2005.



**ELIAS DA SILVA**  
**Chefe da Divisão Legislativa**



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaraem.com.br

Assessoria Jurídica

### PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº	<u>656</u> /2005	( ) Projeto de Lei nº	_____ /2005
( ) Indicação Legislativa nº	_____ /2005	( ) Projeto de Resolução	_____ /2005
( ) Requerimento	_____ /2005	( ) Emenda à L.O.M. nº	_____ /2005
( ) Outros	_____ /2005	( ) Moção nº	_____ /2005

AUTOR (ES): .....

### OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ( ) Verificação de Prejudicialidade.
- ( ) Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ( ) Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ( ) Inconstitucional por ferir:.....
- ( ) Inorgânico por ferir:.....
- ( ) Ilegal por ferir:.....
- ( ) Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- ( ) Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- .....
- ( ) Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- ( ) Parecer Jurídico em anexo.
- ( ) Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- .....
- ( ) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... da LDO.
- ( ) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... do PPA.

Parecer prolatado em 10 104 /2005.

- favorável à tramitação.
- ( ) favorável à tramitação com emendas. ( ) ..... Emendas em anexo.
- ( ) Pela apresentação de substitutivo ( ) Substitutivo em anexo.
- ( ) Contrário à tramitação ( ) Diligências.

**GIOVANE JOSÉ MARTINS**  
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312